



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 48/2022, que **"estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Franca, em prol de estudantes com Deficiência e Necessidades Específicas, e dá outras providências"**.

Referida propositura está sendo apresentada com novas disposições após reunirmos recentemente com representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD), do município de Franca, adequando-se às normas infraconstitucionais vigentes, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

Realizou-se meramente alterações para sanar vício de linguagem, considerando-se que a expressão "necessidade especial" não é atualmente utilizada, sendo apropriada a expressão "necessidade específica", o que motivou a modificação na Ementa da propositura, no "caput" do art. 1º, bem como foi reenumerado o parágrafo único para § 1º e § 2º, ambos ao art. 1º.

A apresentação deste projeto tem por objetivo uma melhor adequação e atualização ao tema proposto, pois hoje em dia não falamos mais em adaptação e sim em **INCLUSÃO/ADAPTAÇÃO**.

A educação física inclusiva pressupõe a participação de todos os estudantes em uma mesma atividade.

Essa proposta, alinhada com a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais (2006) implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a



criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o município.

O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora, **um aluno COM DEFICIÊNCIA** pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

O presente projeto em conjunto com a possibilidade de participação em gincanas, torneios, passeios e jogos atenderá o direito fundamental e proporcionará um aprendizado de valor maior, que é o valor do respeito, da dignidade humana e da igualdade material, previstos na Constituição Federal.

É dever do poder público maximizar esforços para garantir o direito integral da saúde da mulher gestante, particularmente àquela portadora de alguma necessidade especial.

Educação Física Inclusiva - Qual a importância e como implantar?

A educação física inclusiva pressupõe que as atividades sejam preparadas em um ambiente em que todos aprendam juntos, independente de possuir uma deficiência ou não.

Estimular a inclusão de crianças e jovens na escola tem se tornando uma pauta bastante discutida no cenário educacional e a educação física inclusiva tem muito a acrescentar nesse quesito, por ser uma disciplina em que os alunos desenvolvem determinadas habilidades, inclusive motoras.

Anteriormente a disciplina era voltada apenas à prática da ginástica e com finalidade de deixar o corpo saudável, mas após diversas reformas na grade curricular, notou-se a contribuição dela na educação moral e intelectual dos estudantes.

O que é Educação Física Inclusiva?



A Educação Física Inclusiva pode ser explicada como “educação física para todos”, a qual tem como objetivo garantir o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo não só de estudantes com deficiência, mas todos os alunos.

Primeiros relatos de Educação Física Inclusiva

No final da Segunda Guerra Mundial, foram criados esportes voltados para pessoas com deficiência a partir dos jogos do Stoke Mandeville Hospital, na Inglaterra. A proposta era que os soldados em reabilitação pudessem participar e se recuperar mais rápido ou melhorassem suas condições. O evento desencadeou os Jogos Paralímpicos - maior evento esportivo mundial envolvendo pessoas com deficiência -, realizado pela primeira vez no ano de 1960, na cidade de Roma.

A educação física inclusiva no Brasil

Por volta da década de 50, o esporte adaptado chegou ao Brasil e foi encaixado aos poucos no contexto escolar. Anteriormente, os estudantes com deficiência eram dispensados das aulas, afinal a disciplina era seletiva e pessoas com algum tipo de limitação não se enquadravam.

Portanto, para promover a igualdade em oportunidades e respeito às diferenças, a Educação Física Inclusiva surge no país e a partir disso os professores, funcionários e demais estudantes, antes de tudo, precisariam ser instruídos de melhor forma para acolherem todos os tipos de alunos.

Qual a importância da Educação Física Inclusiva?

Entre os diversos benefícios dessa modalidade podemos citar:

- Melhoria na coordenação motora e autoestima
- Contribuição para a inclusão social;
- Redução do estresse;
- Prevenção de doenças do coração e respiratórias.
- Geração de mais empatia



Qual a diferença entre educação física inclusiva e educação física adaptada?

Existem duas linhas na educação física quando se trata de pessoas com deficiência: a educação física adaptada e a educação física inclusiva. As duas modalidades dependem mais dos educadores que dos alunos. Na **educação física adaptada**, os estudantes com deficiência praticam atividades físicas separadamente dos colegas. Já na **educação física inclusiva**, todos participam das mesmas atividades propostas.

Ambas têm objetivos iguais de desenvolvimento dos estudantes, mas diferem na maneira de fazê-lo. A prática dos esportes convencionais na Educação Física Adaptada provoca mudanças de regras à maneira que atenda cada tipo de deficiência.

Por exemplo, o basquete em cadeira de rodas, o futebol para cegos utilizando uma bola com guizo, ou vôlei acompanhado por um intérprete de libras. Também existem outras atividades pensadas exclusivamente para estudantes com deficiência e que integram a área da educação física adaptada.

Como explicado no tópico anterior, a inclusiva - por abranger todos os alunos -, tira o foco no esporte competitivo e favorece o convívio social e o bem-estar do grupo. Essa transição ocorre em todas as disciplinas escolares e passam do processo de exclusão para um de inclusão.

Como trabalhar a inclusão na educação física escolar?

O professor poderá propor a construção de um comitê escolar que planeje melhorias e adequações no espaço físico, como também em outras práticas que possam contribuir na real inclusão de todos os alunos. Existem algumas atividades que podem ajudar os educadores nessa tarefa:

Passa repassa (Deficiência física)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Já que na Educação Física Inclusiva estudantes com deficiência ou não, podem participar das atividades, neste jogo eles devem sentar espalhados em uma quadra onde duas pessoas fiquem nas extremidades do campo. Os que ficarem nas pontas, iniciam a partida através da troca de passes de bola, enquanto os outros que estiverem no centro tentam pegá-la sem tirar o quadril do chão. Quem conseguir, troca de lugar com aquele que a jogou.

O projeto reúne condições legais para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do município de Franca, segundo o qual a iniciativa das leis cabe à Câmara Municipal.

A princípio, cumpre observar que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência", nos termos do art. 24, XIV, da Constituição Federal.

Aos Municípios, cabe suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, II, da Constituição Federal). Em termos de competência administrativa, a Constituição Federal estabelece como competência comum de todos os entes federativos "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas COM deficiência e estabelece normas gerais visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração social, estabelecendo para tanto alguns deveres a serem cumpridos pelo Poder Público. Em 25 de agosto de 2009, foi editado o Decreto nº 6.949, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal - portanto com força de emenda constitucional -, que promulgou a



Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, através da qual a República Federativa do Brasil obrigou-se a "assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência", inclusive adotando as medidas legislativas necessárias para o exercício de tais direitos e liberdades (Art. 4, item 1, "a").

Ainda no âmbito federal, foi editada a Lei nº 13.146/15, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, promulgado com vistas "a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania".

Em resposta ao Requerimento nº 53/2022, constante do link <https://sapl.franca.sp.leg.br/materia/4431> e https://sapl.franca.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoaccessorio/2022/1986/resposta_requerimento_53.pdf, de autoria do parlamentar Donizete da Farmácia, o Poder Público Municipal, através de resposta da Secretária Municipal de Educação, Ilma. Márcia de Carvalho Gatti, nos informou que a Educação Física Inclusiva já está em pleno vigor na rede pública municipal de ensino de Franca. No momento, estão matriculados

"358 alunos elegíveis como público da Educação Especial (pessoas com deficiências, transtorno do espectro do autismo/transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades superdotação. Em relação à quantidade de professores de Educação Física, a rede possui 53 atendendo a Educação Básica, 01 professor no Projeto do CEI e 01 na APAE".



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Não existe até o momento nenhuma norma legal municipal que ampara e/ou regulamenta a Educação Física Inclusiva no município de Franca. Porém, em resposta oficial oriunda do Poder Executivo, datada de 14/03/2022, a Secretária Municipal de Educação Ilma. Márcia de Carvalho Gatti nos informou ainda que a rede pública municipal de ensino segue, no que couber, diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, através da Deliberação CEE 149/2016, constante do link <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18> .

Portanto, não se está, com a presente propositura, impondo novas obrigações ao Poder Executivo, apenas estabelecendo diretrizes de ações já colocadas em prática no âmbito da Municipalidade, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Neste sentido, é que apresentamos o presente substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária para apreciação dos Nobres pares, visto a importância e magnitude da matéria:

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 48 /2022.

Estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Franca, em prol de estudantes com Deficiência e Necessidades Específicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito Municipal, as diretrizes de Promoção da Educação Física Inclusiva, em prol de estudantes com



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Deficiência e Necessidades Específicas, as quais serão regidas nos termos desta Lei.

§ 1º Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Considera-se a expressão "necessidade específica" aquela demanda que está dentro da especificidade de cada deficiência apresentada.

Art. 2º As diretrizes instituídas por esta Lei têm como objetivo assegurar e promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e a cidadania.

Art. 3º Serão desenvolvidas Educação Física Inclusiva nas Escolas Municipais do Ensino Infantil e Fundamental do município de Franca, criando redes de ações voltadas para a inclusão escolar.

Parágrafo único. A promoção da Educação Física Inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

1. Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
2. Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
3. Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
4. Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

Art. 4º Aplicam-se a presente Lei os seguintes Princípios:

1. Da dignidade da pessoa humana;
2. Da Proteção integral;
3. Da proteção da infância e à juventude;
4. Da igualdade e da não discriminação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



5. Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;

6. Da acessibilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 27 de junho de 2022.

Antônio Donizete Mercúrio

Vereador

Daniel Bassi

Vereador

Marcelo Tidy

Vereador